SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA SEMARH Nº 79, DE 24 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o dispositivo no Ato nº 35 NM, de 02 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a fruição de 15 (quinze) dias de férias do servidor ICARO GONÇALVES SANTOS, Assistente Administrativo, nº funcional 1284738-1, suspensa pela Portaria SEMARH, Nº 68, de 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, para que sejam usufruídas no período de 1º/08/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

LUZIMEIRE CARREIRA
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

1. A Diretoria Geral do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso - CBH - RF, no uso de suas atribuições legais, especialmente em vista das normas de seu Estatuto e do Decreto Estadual de criação deste Comitê nº 4.252, de 22 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.345, de 22 de março de 2011, bem como a Resolução nº 025, de 14 de outubro de 2011, traz a público o Edital de Convocação CBH - RF Nº 001/2017, comunicando, a todos interessados em participar da composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, as regras do processo de eleição de seus membros para o exercício do mandato 2017/2020.

2. As regras que disciplinam especificamente o processo de eleição se encontram no Regulamento do presente Edital, que também ficará à disposição dos interessados nos endereços indicados no item a seguir.

3. Os interessados em participar do processo de eleição deverão realizar a inscrição no seguinte endereço CBH - RF, Rua Emilia Araujo, nº 03 - Centro - Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77493 - 000, ou por meio de visita da equipe técnica da SEMARH e CBHRF que irá visitar todos segmentos da Bacia hidrográfica.

Formação da Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral compete à prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de julgamento de recursos e impugnações, de direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo. Ficando o cadastramento/inscrição para ser feito pelo CBH-RF SEMADES/NATURATINS. Fica esta comissão com o dever de comunicar a diretoria deste Comitê, sobre todas as fases do processo eleitoral. Podendo ainda ter a colaboração por parte dos membros deste Comitê.

A comissão será composta por:

- Poder Público Estadual (SEMADES): Maria Gorete dos Santos Cordeiro;

- Segmento Usuário (SINDICATO RUAL DE FIGUERÓPOLIS): Afonso Martins da Silva;

- Segmento Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL VALE DO JAVAÉS): Lourivan Nunes da Silva.

As datas e os prazos para a prática dos atos do Processo Eleitoral encontram-se estatuídos no "Calendário" constante do Anexo I do Regulamento deste Edital.

REGULAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Parte I: Da Eleição e das Fases do Processo.

Art. 1º Através do Processo Eleitoral para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso disciplinado por este Regulamento, e em conformidade com o decreto de criação do Comitê, serão preenchidas as vagas existentes, podendo habilitar novos interessados, obedecendo ao critério da paridade no Edital de Convocação.

Art. 2º O presente Processo Eleitoral será dividido nas seguintes fases e atos correspondentes:

I - Primeira Fase: Cadastramento/Inscrição, Habilitação e Divulgação Final de Interessados Habilitados;

II - Segunda Fase: Reunião de Segmentos dos Habilitados, Processo de Votação e Divulgação do Resultado da Eleição;

III - Terceira Fase: Indicação dos Representantes dos Interessados Eleitos e dos Interessados Designados, Publicação do Ato de Nomeação dos novos Membros Representantes e Posse.

Art. 3º Cada segmento (poder público estadual, poder público municipal, usuários e entidades da sociedade civil) concorrerá exclusivamente às vagas destinadas aos seus representantes que comporão o Comitê.

Parágrafo único. Os ocupantes das vagas para Titulares e para Suplentes dos segmentos poderão pertencer a uma mesma entidade.

Parte II: Do Cadastramento de Interessados.

Art. 4º Os interessados em participar do Processo Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso deverão realizar cadastro/inscrição mediante preenchimento e protocolo de Ficha de Cadastramento, bem como apresentação e protocolo dos documentos - Anexos II e III deste Regulamento.

§1º O cadastramento/inscrição de interessado somente se efetuará mediante a apresentação de cópia de seu ato constitutivo, de seu CNPJ, de comprovante do representante legal (ata de eleição do representante, extrato do estatuto social, ou outros documentos comprobatórios), e dos dados pessoais do representante legal.

§2º Somente poderão assinar a Ficha de Cadastramento o representante legal do interessado mediante a apresentação do ato que lhe conferiu poderes de representação, ou mandatário regularmente habilitado, mediante a apresentação de procuração ou outro ato equivalente que comprove a efetiva outorga de poderes.

Art. 5º Os municípios legitimados a participar do Processo Eleitoral são os constantes do Anexo IV deste Regulamento.

Art. 6º Poderá participar no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento, na condição de usuário de recursos hídricos, aquele cujo uso dos recursos hídricos depende de outorga ou cadastro na Bacia Hidrográfica do Rio Formoso.

§1º O usuário somente será habilitado a participar do Processo Eleitoral se apresentar comprovante de outorga, ou protocolo de requerimento de outorga, ou cadastro de uso insignificante, ou protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante, demonstrando sua situação de regularidade perante a entidade gestora dos recursos hídricos.

§2º As instituições de representantes de usuários de recursos hídricos tais como federações, confederações, sindicatos poderão se cadastrar/inscrever à vaga para membro daquele segmento mediante apresentação dos documentos exigidos no §1º do art. 4º deste Regulamento, e de comprovante da vinculação entre o nome ou razão social que consta no certificado de outorga apresentado e a instituição.

Art. 7º Poderão participar do Processo Eleitoral as entidades da sociedade civil cuja atuação seja relacionada aos recursos hídricos.

§1º As entidades da sociedade civil deverão apresentar além dos documentos citados acima, os seguintes:

I - estatuto ou ato equivalente, regularmente registrado, no qual esteja demonstrando a sua constituição há pelo menos um ano;

II - cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

Art. 8º Para participação no Processo Eleitoral disciplinado por este Regulamento na condição de entidade da sociedade civil, as universidades, as instituições de ensino superior ou centro de pesquisas sediados na bacia e na área de ensino e pesquisa e Associações como: Pequenos produtores rurais, assentamentos e ONG's com atuação em recursos naturais há pelo menos 1 (um) ano, deverão observar os critérios estabelecidos no art. 4º deste Regulamento.

Art. 9º Em se tratando de fundações, para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as interessadas deverão apresentar o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público, bem como os documentos exigidos no §1º do art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo único. Tratando-se a interessada de fundação de direito público, não lhe será exigida a apresentação de comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público, mas seu ato constitutivo.

Art. 10. Para fins de cadastro/inscrição para as vagas reservadas para a sociedade civil, as entidades representantes de classes ou categorias profissionais, tais como sindicatos e conselhos de classes, deverão apresentar os seguintes documentos, além dos previstos no art. 4º deste Regulamento:

I - estatuto ou ato equivalente, regularmente registrado;

II - cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.

Art. 11. Não será permitida a inclusão futura de instituições que não se habilitaram durante o Processo Eleitoral (mandato 2017/2020), exceto nos casos excepcionais e previstos no Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Formoso, desde que aprovados pela Plenária do Comitê.

Parte III: Da Habilitação.

Art. 12. Encerrado o prazo para cadastramento/inscrição, o CBH-RF divulgará e disponibilizará, para consulta de quaisquer interessados, a relação prévia dos habilitados do poder público estadual, do poder público municipal, do poder público Federal, de usuários e de entidades da sociedade civil.

Art. 13. A partir da data da divulgação do resultado prévio de habilitação, será aberto prazo para que os interessados ofereçam impugnação ou interponham recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os quais serão julgados pela Comissão Eleitoral.

§1º A impugnação poderá ser apresentada por qualquer cidadão ou por pessoa jurídica contra os atos de habilitação de um ou mais cadastrados/inscritos, e os recursos poderão ser interpostos por qualquer interessado cadastrado/inscrito contra o ato de indeferimento de sua habilitação.

§2º Após a apresentação de impugnações e ou a interposição de recursos, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e à divulgação final dos habilitados, encerrando-se a primeira fase do processo.

§3º Todos os atos dos interessados e do órgão competente, seja para fins de apresentação de impugnações, de interposição de recursos, de realização de processamento de pedidos de cadastramento/inscrição, de julgamentos, entre outros, serão praticados no prazo determinado pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento.

Parte IV: Das Reuniões para a Eleição.

Art. 14. Na data e local previstos pelo Calendário constante no Anexo I deste Regulamento serão realizadas as reuniões dos segmentos, dando-se início à segunda fase do processo.

§1º As Reuniões de Segmentos dos poderes público Estadual, Municipal e Federal, dos usuários e das entidades da sociedade civil terão por escopo a escolha, através de processo de votação, das instituições habilitadas para ocuparem as vagas conforme o decreto de criação do Comitê.

§2º Poderão participar das reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, os representantes de cada um dos cadastrados/inscritos legalmente habilitados.

Art. 15. As Reuniões de Segmentos serão presididas pela Comissão Eleitoral e ocorrerão da seguinte maneira:

I - abertura pela Comissão e Leitura da pauta da reunião;

II - Leitura da relação dos habilitados e verificação da presença dos habilitados;

III - inscrição das entidades habilitadas às vagas de Titular e de Suplente;

IV - realização da votação, que deverá ser feita de modo aberto e não secreto;

V - apuração dos votos e declaração das entidades eleitas para as vagas;

VI - divulgação do resultado da Eleição e encerramento da Segunda Fase;

VII - apresentação da indicação dos representantes das entidades eleitas, sendo o caso.

§1º Será eleita a instituição para a vaga em que se inscreveu, em votação não-secreta, que obtiver a maioria simples dos votos das instituições habilitadas com representante presente na Reunião de Segmento.

§2º Após a reunião de eleição a Comissão Eleitoral constará em ata e divulgará uma lista com a relação das instituições que comporão o Comitê.

§3º Caso não sejam eleitas as instituições suficientes ao preenchimento total das vagas em algum segmento, inclusive por falta de instituições interessadas em participar do processo eleitoral, o Comitê de bacia deverá preencher a vaga no decorrer do mandato ou por meio de procura pela instituição interessada.

§4º Qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, a decisão será homologada pela Comissão Eleitoral e lavrada em Ata.

Art. 16. As instituições eleitas dentre os órgãos e as entidades do estado, municípios, usuários e as entidades da sociedade civil, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da Reunião de Segmentos, para indicarem os nomes de seus representantes através de oficio dirigido a comissão eleitoral, sob pena de serem destituídos das vagas para as quais foram eleitos, ocorrendo deste modo a vacância de vagas na qual a Comissão Eleitoral deve se reunir emitindo um parecer conclusivo sobre a dilação do prazo ou uma nova composição para o Comitê.

Parágrafo único - Para conferir celeridade aos atos de indicação, os órgãos e as entidades do estado, os municípios, os usuários e as entidades da sociedade civil poderão formalizar o ato referido no *caput* deste artigo nas reuniões, após a divulgação do resultado, apresentando-se à Comissão Eleitoral a Carta de Indicação assinada pelo representante legal da instituição.

Parte V: Da Posse.

Art. 17. O Processo Eleitoral se findará com o ato em que o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e após a posse dos novos representantes que ensejará a eleição da nova Diretoria do Comitê.

Art. 18. Os membros do Comitê serão empossados na presença do secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na falta deste, pelo secretário-adjunto e na falta deste último, a quem o secretário designar.

Parte VI: Das Disposições Finais.

Art. 19. Na hipótese de atraso na conclusão de qualquer um dos atos de competência da Comissão Eleitoral estabelecidos no Calendário, Anexo I deste Regulamento, os prazos dos atos seguintes serão prorrogados automaticamente pelo mesmo número de dias em atraso.

Art. 20. Esta deliberação complementa pelo disposto da Resolução do CERH/TO Nº 025, de 14 de outubro de 2011.

Parágrafo único. Os casos omissos havidos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO.

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS E USUÁRIOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social:_____ Sigla_____ Forma de Constituição: _____	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
	Abastecimento público urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos
	Indústria, captação e diluição de efluentes industriais
	Irrigação
	Agropecuário
	Hidroviário
	Pesca
	Turismo
	Setor energético
Outros:	
b) Sociedade Civil	
	Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
	Organizações não-governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
	Outras associações de interesse na área de recursos hídricos com vínculo e atuação na Bacia Hidrográfica
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADE	
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA (o que faz na bacia?)	
5. REGISTRO	
Data de fundação:_____ Número do CGC ou CNPJ:_____ Número e data do registro de constituição:_____ Número de registro do CEATO: _____	
6. ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras)	
Rua/Avenida: _____ Nº _____Complemento: _____ CEP: _____ Telefone: _____Fax: _____	
7. TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ (_____) ANOS	
8. RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE	
Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ _____ Data e Assinatura: _____	
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE	
Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____ _____ Data e Assinatura: _____	

Obs: Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica na qual se pretende habilitar.

ANEXO II
CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	Início: 20/06/2017 Término: 05/08/2017	Portal dos Comitês -SEMADES NATURATINS Email membros
Cadastramento	Início: 20/07/2017 Término: 05/08/2017	Região de Toda Bacia Hidrográfica do rio Formoso
Divulgação dos habilitados	Inicio: 16/08/2017 Término: 18/08/2017	Portal dos Comitês - SEMADES NATURATINS Email membros
Prazo para impugnação e Recursos	Início: 18/08/2017 Término: 27/08/2017	Sede do Comitê SEMADES NATURATINS
Julgamento dos recursos	Início: 28/08/2017 Término: 31/08/2017	Sede do Comitê SEMADES NATURATINS
Divulgação Final dos Habilitados	06/09/2017	Sede do Comitê SEMADES NATURATINS Diário Oficial
Divulgação das datas das assembleias	06/09/2017	Sede do Comitê SEMADES NATURATINS Diário Oficial
Assembleia do segmento Poder publico	14/09/2017	Município de Lagoa da Confusão das 9h00 as 12h00
Assembleia do segmento Sociedade Civil Organizada	14/09/2017	Município de Lagoa da Confusão das 9h00 as 12h00
Assembleia do segmento Usuário de Águas	14/09/2017	Município de Lagoa da Confusão das 14h00 as 18h00
Posse dos novos membros do comitês e Eleição da nova mesa diretora do CBHRF	21/09/2017	Município de Lagoa da Confusão das 9h00 as 12h00

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

Obs.: A documentação abaixo listada deve ser apresentada no ato de cadastramento/inscrição e até o último dia do prazo para o cadastramento sob pena de inabilitação para participação da Eleição para composição do Comitê.

1. Representantes do Poder Público:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Para o poder público municipal kit do prefeito ofício assinado com indicação do seu representante legal no ato da posse vale também para o poder público estadual e federal

2. Usuários de recursos hídricos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Preenchimento da ficha cadastral e assinatura do representante legal
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
4	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
5	Certificado de outorga, ou
	Protocolo de requerimento de outorga, ou
	Cadastro de uso insignificante, ou
	Protocolo de requerimento de cadastro de uso insignificante.

3. Entidade Representante de Usuários de recursos hídricos

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Estatuto ou ato constitutivo equivalente devidamente registrado, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
2	Inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
3	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório
4	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado
5	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF

4. Entidades da Sociedade Civil:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas
2	Comprovante da regularidade da representação legal do interessado
3	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
4	Estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado, que demonstre em seu texto vinculação à área ambiental, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor
6	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório.
8	Comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público em se tratando de fundação.

5. Universidades, Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa (sediados na Bacia):

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprove a constituição há pelo menos 1 (um) ano.
2	Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício
3	Comprovante da posse do representante legal
4	Documentos pessoais do representante legal: RG e CPF
5	Inscrição no CNPJ, do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor

ANEXO IV
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO.

1 - Pium
2 - Cristalândia
3 - Lagoa da Confusão
4 - Dueré
5 - Formoso do Araguaia
6 - Sandolândia
7 - Araguaçu
8 - Talismã
9 - Alvorada
10 - Figueirópolis
11 - Cariri do Tocantins
12 - Gurupi
13 - Aliança do Tocantins
14 - Crixás do Tocantins
15 - Santa Rita do Tocantins
16 - Fátima
17 - Oliveira de Fátima
18 - Nova Rosalândia

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 034, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 010, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.843, de 07 de abril de 2017, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR
09	KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA	498728-3	391.523.082-00	Enfermeiro	017. HOSREFARA2	Médio	03/01/2017

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR
09	KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA	498728-3	391.523.082-00	Enfermeiro	017. HOSREFARA2	Médio	05/05/2016

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0538, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARZALEM DIAS DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 339067/1, no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé, retroativo a 1º de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0539, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECER, retroativo a 1º de julho de 2017, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora LUCIANE PRADO E SILVA TAVARES, Médico, matrícula nº 444276/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0540, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora CAMILA MACIEL LEMOS NUNES, Nutricionista, matrícula nº 877880/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 03/07/2017 a 17/07/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0541, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 636153/3, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0542, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 15 (quinze) dias no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, das férias, da servidora LOURDES PEREIRA DE SOUZA ADRATT, Enfermeiro, matrícula nº 568445/2, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 1º/07/2017 a 30/07/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde